



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO Nº 25/2023, tipo eletrônico

Aos 22 dias do mês de junho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 25/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para a **futura eventual aquisição de tubos de concreto**, por deliberação da Pregoeira, homologada em 22/06/2023, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Itens: 1 e 2; **MOAMAR PRÉ MOLDADOS LTDA**, CNPJ: 92.514.330/0001-13, localizada à Rodovia BR 386 KM 359 – Linha Porongos – Estrela – RS, através de seu representante legal, Sr. Fabio Scaravonatti, CPF 589.361.060-15;

Itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA, com sede na AV. 1 LESTE, 579 – TEUTÔNIA RS, inscrita no CNPJ nº 90.522.616/0001-15, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. MARCELO ANDRÉ JUNG, portador da cédula de identidade RG nº 1036007878 e CPF nº 461.936.000-78;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 25/2023 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de expedição;

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

5 – DA ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em até 15 dias após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório, em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal Novo Cabrais – RS, e deverão ser recebidos pelo servidor responsável pelo setor de Almoxarifado, ou de outro servidor designado para tal.

5.2 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.3 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.4 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES:

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

7.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10 – FORO:

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

10.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelos Srs. Fabio Scaravonatti portador do CPF nº 589.361.060-15 e Sr. Marcelo André Jung, portador da cédula de identidade RG nº 1036007878 e CPF nº 461.936.000-78; representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Novo Cabrais, 18 de março de 2022.

Leodegar Rodrigues

Prefeito Municipal
Representante do OG

FABIO SCARAVONATTI

MOAMAR PRÉ MOLDADOS LTDA

MARCELO ANDRÉ JUNG

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA

*Esta Ata de Registro de Preços se encontra
examinada e aprovada por este
Departamento Jurídico Municipal.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023 – Tipo Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de tubos de concreto**, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM para a cota principal (75%)	1.500	72,40	108.600,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM para a cota reservada (25%)	500		36.200,00
		2000		144.800,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60CM para a cota principal (75%)	600	126,25	75.750,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60CM para a cota reservada (25%)	200		25.250,00
		1.000		101.000,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1 METRO – Participação exclusiva ME e EPP	70	416,67	29.166,90
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 2 METROS para a cota principal (75%)	52	1.860,00	96.720,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 2 METROS para a cota reservada (25%)	18		33.480,00
		70		130.200,00
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 50 CM – Participação exclusiva ME e EPP	500	97,75	48.875,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM para a cota principal (75%)	225	301,75	67.893,75
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM para a cota reservada (25%)	75		22.631,25
		300		90.525,00

1.2 – Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, para registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para a manutenção, reparos e novas construções de redes de drenagem de águas pluviais em vias e logradouros, bueiros, pontes e pontilhões e demais serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município de Novo Cabrais/RS e assim garantir aos cidadãos do município da cidade e do interior a segurança e a proteção dos bens, assim como de todos os usuários que trafegam.

3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório, em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

horas, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, sito na Avenida Rodolpho Germano Dressler, nº 915, e deverão ser recebidos pelo servidor responsável pelo setor de almoxarifado, ou de outro servidor designado para tal.

3.2 - O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4 - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais. aprovada por servidor designado pelo Município.

4.2 - Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seu período de validade;

4.2.2 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.2.3 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.2.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

Parágrafo Único - As Certidões Negativas de Débitos deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Menor preço.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

7 - UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:

7.1 - Pelas Secretarias Municipais através dos responsáveis de cada pasta ou por servidor designado para esse fim, que farão a conferência com vistas às notas fiscais e planilha com quantitativos apresentada pelo fornecedor.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DA DIVISÃO DOS ITENS POR SECRETARIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
--

Novo Cabrais, 05 de junho de 2023.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023, TIPO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ:
21 de junho de 2024

EMPRESA: **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA**

CNPJ Nº 90.522.616/0001-15

ENDEREÇO: AV 1 LESTE, Nº579 2 PISO

BAIRRO: CENTRO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO: TEUTONIA

UF: RS

CEP: 95.890-000

Telefone: (51) 3762-1150

E-mail: acjung@acjung.com.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Lote	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Marca	V. Unit.
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60CM	UNI	600	PRÓPRIA	107,90
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 60CM	UNI	200	PRÓPRIA	107,90
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 METRO	UNI	70	PRÓPRIA	398,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2 METROS	UNI	52	PRÓPRIA	1.530,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2 METROS	UNI	18	PRÓPRIA	1.530,00
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 50 CM	UNI	500	PRÓPRIA	81,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM	UNI	225	PRÓPRIA	297,00
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM	UNI	75	PRÓPRIA	297,00

EMPRESA: **MOAMAR PRE-MOLDADOS LTDA**

CNPJ Nº 92.514.330/0001-13

ENDEREÇO: ROD BR 386 KM 359, Nº10511

BAIRRO: GLORIA

MUNICÍPIO: ESTRELA

UF: RS

CEP: 95.880-000

Telefone: (51) 3712-9241

E-mail: vendas@moamar.com.br

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Lote	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Marca	V. Unit.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM	UNI	1500	MOAMAR	58,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM	UNI	500	MOAMAR	58,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III
PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023						PC Nº ____/2023					
<input checked="" type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL			<input type="checkbox"/>			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:											
Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Atividade	Elemento Despesa					
Fonte Recurso:						Conta Despesa:					
<i>EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023, TIPO Eletrônico</i> <i>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023</i>											
Modalidade de Empenho: Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2023, TIPO ELETRÔNICO. Data Homologação: 22/06/2023. Processo de Compra: Processo Administrativo nº 2.119/2023, de 24/05/2023. <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023, de 22/06/2023.</u> Forma de Pagamento: em até 15 dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens, conforme o capítulo XX do Edital de Pregão sob o nº 25/2023. Prazo e local de Entrega: em até 15 dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Setor de Almoarifado.											
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 21 de junho de 2024											
SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:											
Item	Especificação do Item			Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total			
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$											
EMPRESA CONTRATADA:											
Razão Social: _____											
CNPJ Nº: ____/____/____-____											
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ____/____											
ENDEREÇO: _____, nº ____											
BAIRRO: _____											
CEP: _____											
MUNICÍPIO: _____ - ____											
TELEFONE: (____) ____ - ____											
E-MAIL: _____@_____											
Órgão Participante											



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Data: __/__/____.	Responsável pelo Órgão Participante: (Nome do Secretário) (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)
Órgão Gerenciador	
DESPACHO: [<input type="checkbox"/>] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e posteriormente a Contabilidade para Empenho . [<input type="checkbox"/>] NÃO Autorizo:	
Data: ____/____/____.	Responsável pelo Órgão Gerenciador PREFEITO MUNICIPAL